



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

LEI Nº 588/2005 DE 04 DE MAIO DE 2005.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte; LEI.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para as entidades sem fins lucrativos constituídas no Município.

Parágrafo único. As despesas decorrentes das referidas subvenções ficarão a cargo do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 2º** As entidades beneficiadas pelo referido programa de subvenção, serão aquelas constituídas e em funcionamento, até a data de aprovação da presente lei, sendo que cada Comunidade do Município poderá receber subvenção para apenas uma entidade, exceto a sede do Município onde poderão ser beneficiadas três Entidades.

**Art. 3º** A forma de repasse será através de cheque nominal diretamente à entidade beneficiada, mediante prévio empenho na contabilidade da Prefeitura e mediante a assinatura de recibo no total do valor transferido.

Parágrafo único. a ordem para o recebimento dos recursos será estabelecida através de sorteio público com um representante de cada entidade presente, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 04 DE MAIO DE 2005.

DARCI  
Prefeito

CASTAGNA  
Municipal

MAURO CÉSAR  
Secretário de Administração

RIBEIRO

DOS

SANTOS